SPARTA INFRA CDI EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP

CNPJ nº 48.973.783/0001-16 - Código de negociação na Bolsa: CDII11

("Fundo")

FATO RELEVANTE

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001- 23 ("Administradora"), e a **SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 72.745.714/0001-30 ("Gestora"), na qualidade de administradora e gestora, respectivamente, do Fundo, serve-se do presente para informar aos cotistas e ao mercado em geral quanto o seguem que:

I. O Fundo contratou, o **BANCO FATOR**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com escritório na Rua Doutor Renato Paes de Barros nº 1017, São Paulo-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06, para prestar os serviços de formador de mercado para as cotas do Fundo, nos termos do Art. 31, IV, da Instrução CVM nº 472 ("Formador de Mercado"), por prazo indeterminado, com vigência mínima de 12 (doze) meses[1].

II. A atuação do Formador de Mercado terá início na abertura do mercado do dia 02 de abril de 2024[2]. O Formador de Mercado tem como objetivo fomentar a liquidez das atuais 1.491.490 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa) cotas emitidas pelo Fundo negociadas no mercado organizado de bolsa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), por meio da inclusão de ofertas de compra e de venda.

III. Destaca-se que o Formador de Mercado deve atuar, necessariamente, segundo lote mínimo a ser divulgado diariamente pela B3, por meio de seus canais usuais de comunicação.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários através do e-mail: ri.fundoslistados@btgpactual.com.

01 de fevereiro de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM. e

SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

[1] Após os 12 (doze) meses iniciais, não havendo manifestação pela rescisão/resilição do Contrato por qualquer das partes contratantes, o contrato passará a ser automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos.

[2] Ressaltamos que o início da operação depende da aprovação da B3, que possui 5 dias úteis, a partir desta data, para validação.